



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.500 /

"REDUZ ALÍQUOTAS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICI-  
PAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O item 1 da Tabela I anexa ao Código Tributário Municipal (Parte Especial) passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÃO	SOBRE A UFPC UNIDADE FISCAL DE POÇOS DE CALDAS
	<u>Profissionais Autônomos</u>	
1	de nível superior	80 %
	de nível médio	60 %
	outros	10 %

ART. 2º - Ficam reduzidas de 40% (quarenta por cento) as alíquotas das alíneas "a" e "b" da Tabela III, anexa ao Código Tributário Municipal, alteradas pela Lei nº 3.073, de 03 de abril de 1981.

ART. 3º - As alíquotas do item 47 da Tabela IV anexa ao Código Tributário Municipal passarão a ser cobradas a partir de 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) de área útil de piso coberto.

ART. 4º - Os itens abaixo da Tabela V anexa ao Código Tributário Municipal passarão a vigorar com os seguintes valores:

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.500 /

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	ALÍQUOTA % s/ a UFG
4	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registros	1
5	Certidões:	
	a) por lauda até 33 linhas	1,5
	b) sobre o que excedeu por lauda ou fração	0,5
	c) busca por ano além das taxas das alíneas "a" e "b"	0,5
	d) de quitação	1,5
13	Transferências:	
	b) de local, de firma ou ramo de negócio	1
	c) de veículo, por unidade	1
14	Emissão de segundas vias de avisos-recibos dos impostos predial e territorial urbanos	1,5

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, atingindo a todos os lançamentos que não tenham ainda sido recolhidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 1984.

  
 JOSÉ AURELIO VILELA  
 Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.537, de 1º/05/84.